



À Diretoria de Assuntos Legislativos
para providências.

Joinville, 08/08/2016

Presidente

Emenda Substitutiva nº 112 2016 ao Projeto de Lei Complementar nº 33/2015.

Acrescenta área no Anexo XI – Descrição dos Perímetros da Área Urbana, dos Núcleos Urbanos, das Áreas de Expansão Urbana, do Macrozoneamento Urbano e do Macrozoneamento Rural, do Projeto de Lei Complementar nº 33/2015.

Art. 1º - Acrescenta ao item 2.3, do Anexo XI, a Área de Expansão Urbana “Canela”, conforme a seguinte descrição: “Inicia no Ponto nº 1 na intercessão da Marginal da BR 101 – Rodovia Mário Covas com a Estrada Canela, segue por esta 872 m (oitocentos e setenta e dois metros) até o Ponto 02, prossegue por 300 m (trezentos metros) sentido leste até o Ponto 03 – até encontrar o Eixo da Rua Emílio Hardt, segue por 911 m (novecentos e onze metros) até o Ponto 4, eixo da Marginal da BR 101 – Rodovia Mário Covas, e deste ponto segue até o ponto inicial.

PONTO	X	Y
1	-26,177288	-48,908674
2	-26,173892	-48,916608
3	-26,176472	-48,917755
4	-26,179742	-48,909449

Fonte –Google Maps – Imagens@2016 Digital Globe. Dados do Mapa @2016 Google

Sala das Comissões, 08 de Agosto de 2016.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: Vereador Mauricio Peixer

Secretário: Vereador Claudio Aragão

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Narciso Morbis
Consultor Geral Adjunto

09.08.16

14505

Gerente Legislativo - 08-Ago-2016-14:53-07860-2/2



3112

M. Bento
Membros, Vereadores: Bento

James Schroeder

Sidney Sabel

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.

Presidente: Vereador Bento

Secretário: Vereador João Carlos Gonçalves

Membros, Vereadores: Dorval Pretti

Sidney Sabel



5112

Roberto Bisoni

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda se justifica porque as alterações do Perímetro Urbano de Joinville aconteceram no momento de aplicação da Lei Complementar nº 318/2010, ocasionando a redução de poligonais em determinadas áreas do município. Na área do entorno da Estrada Canela, já existem vários apontamentos de ocupações, fato que serve para embasar a justificativa da proposta de expansão urbana também naquela área. Ou seja, essa área de expansão urbana estará criando a possibilidade de regularização de uma situação já consolidada, inclusive dando maior celeridade a esse processo de forma geral.

